



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS

ATA DA 372ª REUNIÃO DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas, sob a presidência do Prof. Felício Bruzzi Barros, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas da UFMG, realizou-se a trecentésima septuagésima segunda reunião, à qual compareceram os Professores: Leandro Lopes da Silva, Samuel Silva Penna, Rodrigo Guerra Peixoto, Marcelo Greco, White José dos Santos e a representante discente Fernanda Assunção Valim. Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão que teve a seguinte pauta: (1) Informes. (2) Aprovação de atas. (3) Aprovação de atos ad referendum. (4) Homologação de defesas. (5) Marcação de defesa. (6) Solicitação de dispensa de disciplina obrigatória (7) Solicitação da doutoranda Beatriz Fonseca (8) Pedidos de prorrogação (9) Pedidos de orientação (10) Distribuição das disciplinas para o semestre 2024/1º entre os docentes (11) Recursos financeiros do PROPEEs (12) Comissão para os processos seletivos de mestrado e doutorado em 2024 (13) Resoluções do PROPEEs (14) Assuntos diversos. Reunião:

(1) INFORMES: (1.1) O Prof. Felício apresentou o ofício 02/2023 ENGENHARIA-SGE-UFMG informando a indicação pelo DA da representação discente para o Colegiado do PROPEEs, com mandato de um ano a partir de 21/11/2023 – Fernanda Assunção Valim (titular) e Beatriz Borges Faria Fonseca (suplente). (1.2) Informado sobre o agendamento para o dia 01 de dezembro de 2023 da reunião geral do PROPEEs, aberta para docentes do DEEs. (1.3) Foi apresentado o Calendário da UFMG 2024, com o início do período letivo previsto para o dia 04 de março de 2024 e último dia letivo para o dia 06 de julho de 2024. Para melhor organizar as atividades didáticas após a chegada de novos alunos de mestrado e doutorado e a efetivação das matrículas em disciplinas isoladas, o Prof. Felício apresentou o dia 11 de março de 2024 como data de início das aulas no PROPEEs. (1.4) Os professores Felício e Leandro relataram sobre reunião realizada com a doutoranda Renata Jardim Martini. Conforme acordado, a aluna encaminhou uma solicitação de desligamento de orientação do Prof. Rodrigo Barreto Caldas e da coorientação do Prof. Ricardo Hallal Fakury. A solicitação foi apresentada e acolhida pelo Colegiado. No processo de matrícula a se realizar em dezembro, a Coordenação ficará responsável pela orientação acadêmica. Foi ainda informada a perspectiva de o Prof. White José dos Santos solicitar a orientação da aluna, mas no primeiro semestre de 2024, desde que acertado com ela o trabalho de doutorado a ser conduzido. (1.5) Informado sobre o envio dos formulários de autoavaliação para os egressos do Programa. (1.6) Informado sobre a Resolução do CEPE que estabelece as diretrizes para distribuição de bolsas de mestrado e de doutorado na UFMG, o Colegiado decidiu que a definição da resolução será pautada na 373ª Reunião de Colegiado. (1.7). Informado a situação da aluna de doutorado Carla Maria Montanari. A referida aluna ingressou no Programa no semestre 2023/1º e até o presente momento não possui orientador. Foi realizada uma reunião com a aluna, da qual participaram os professores Felício e Leandro, e identificadas possibilidades de trabalhos envolvendo o tema Concreto Armado. (1.8) Apresentado o calendário de Reuniões de Colegiado para o semestre 2024/1: 09/02/2024 – 08:30 horas – 15/03/2024 – 13:30

horas, 12/04/2024 – 13:30 horas, 10/05/2024 – 13:30 horas, 14/06/2024 – 13:30 horas, 12/07/2024 – 08:30 horas. (1.9) O Prof. Felício solicitou ao Colegiado por questão de urgência em uma reunião bastante extensa, que os itens “(10) Distribuição das disciplinas para o semestre 2024” e “(13) Resoluções do PROPEES” fossem deliberados após a aprovação dos atos ad referendum. A alteração foi aprovada por unanimidade.

(2) APROVAÇÃO DE ATA: Aprovada por seis votos favoráveis e uma abstenção a ata da 370ª Reunião de Colegiado. O Prof. Marcelo absteve-se por não ter participado da referida reunião.

(3) APROVAÇÃO DE ATOS AD REFERENDUM: (3.1) Mantida por seis votos e uma abstenção a aprovação ao acúmulo de bolsa de doutorado com atividade remunerada como professora substituta no CEFET-MG da aluna Lívia Ramos Santos Pereira. O Prof. Samuel absteve-se por ser o orientador da aluna. O Prof. Felício lembrou que a aprovação ad referendum deveu-se a uma conversa prévia realizada na reunião 371 e a uma consulta feita por email a todos os membros do Colegiado. (3.2) Mantida, por unanimidade, a aprovação da banca de defesa de doutorado da aluna Eliane Gomes da Silveira, orientador Prof. Rodrigo Barreto Caldas. Título: “Comportamento De Conector Em Chapa Com Recortes Retangulares Aplicado Em Pilar Misto Tubular De Aço Preenchido Com Concreto”. Banca Proposta: Prof. Rodrigo Barreto Caldas (DEES-UFMG) (orientador), Prof. Lucas Ribeiro dos Santos (DEES-UFMG) (coorientador), Prof. Hermes Carvalho (DEES-UFMG), Profa. Ana Lydia Reis de Castro e Silva (DEES-UFMG), Profa. Silvana de Nardim (UFSCar), Profa. Ana Lucia Homce de Cresce E Debs (USP-São Carlos). Suplentes: Prof. Rodrigo Sernizon Costa (UFBA), Prof. Maximiliano Malite (USP-São Carlos), Prof. Ricardo Hallal Fakury (UFMG), Prof. Francisco Carlos Rodrigues (DEES-UFMG). (3.3) Mantida por seis votos favoráveis e uma abstenção a aprovação da banca de defesa de doutorado do aluno Ricardo Morais Lannes, orientador Prof. Marcelo Greco. Título: “Interação Solo-Estrutura e Contribuições para Modelagem Viscoelástica dos Solos”. Banca Proposta: Prof. Marcelo Greco (DEES-UFMG) (orientador), Prof. Armando Cesar Campos Lavall (DEES-UFMG), Prof. Gustavo Ferreira Simoes (UFMG), Prof. Edson Denner Leonel (EESC-USP), Prof. Valerio da Silva Almeida (Poli-USP). Suplentes: Prof. Juliano dos Santos Becho (DEES-UFMG), Prof. White José dos Santos (DEMC-UFMG), Prof. Enni Marques Palmeira (UNB), Prof. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis Brasil (UEM), Profa. Juliana Azoia Lukiantchuki (UEM). O Prof. Marcelo absteve-se por ser o orientador do aluno.

(10) DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS PARA O SEMESTRE 2024/1º ENTRE OS DOCENTES: deliberação, foram aprovadas, por unanimidade, a indicação das seguintes disciplinas e seus respectivos professores a serem consultados: Introdução à Teoria da Elasticidade e à Mecânica do Contínuo – Prof. Juliano dos Santos Becho e Prof. Leandro Lopes da Silva; Introdução A Mecânica Da Fratura – Prof. Rodrigo Guerra Peixoto e Prof. Felício Bruzzi Barros; Computação Aplicada À Engenharia – Prof. Felício Bruzzi Barros e Prof. Samuel Silva Penna; Fundamentos de Mecânica Dos Sólidos – Prof. Jeferson William Dossa Fernandes e Prof. Marcelo Greco; Fundamentos de Cálculo Integral e Diferencial – Prof. Estevam Barbosa de Las Casas; Tópicos Especiais emEng. deEstruturas III - Sustentabilidade e Suas Dimensões Prof. Estevam Barbosa de Las Casas; Tópicos Especiais emEng. deEstruturas IV- Dinâmica Das Estruturas – Prof. Hermes Carvalho e Prof. Lapo Gori; Tópicos Especiais emEng. deEstruturas IV- Teoria de Placas e Cascas – Prof. Leandro Lopes da Silva e Prof. Juliano dos Santos Becho; Tópicos Especiais emEng. deEstruturas IV- Análise Fisicamente Não-Linear – Prof. Samuel Silva Penna e Prof. Lapo Gori; Métodos Numéricos em Engenharia – Prof. Marcelo Greco e Prof. Jeferson William Dossa Fernandes; Análise Experimental De Tensões – Prof. Rodrigo Barreto Caldas; Estabilidade Das Estruturas – Prof. Armando César Campos Lavall; Tópicos Especiais em Eng. de Estruturas II Pesquisa Bibliográfica – Prof. White José dos Santos.

(13) RESOLUÇÕES DO PROPEES: (13.1) Prof. Felício sugeriu que as resoluções de credenciamento tenham vigência até o final de 2024, sendo substituídas por novas versões baseadas no resultado da avaliação CAPES do quadriênio 2021-2024. Após discussão, a sugestão foi aprovada por unanimidade. (13.2) Após deliberação foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes resoluções: Resolução 01/2023 Defesa de tese; Resolução 02/2023 Defesa de dissertação; Resolução 03/2023

Credenciamento; Resolução 04/2023 Credenciamento JDP; Resolução 05/2023 Recredenciamento. Todas as resoluções encontram-se anexadas a esta ata. (13.3) Foi definido que a Resolução de orientação e coorientação será levada para debate na Reunião Geral (01/12/23) e pautada para aprovação na 373ª Reunião de Colegiado.

(4) HOMOLOGAÇÃO DE DEFESA Foram homologadas as seguintes defesas: Luciana Teixeira Batista (doutorado), Adriely Henriques Miranda (mestrado), Laura Araújo Nogueira (mestrado), Lucas Almeida Botelho (projeto de dissertação).

(5) MARCAÇÃO DE DEFESA
(5.1) O Prof. Felício informou ao Colegiado sobre o adiamento, por motivos de saúde do Prof. Francisco, da defesa de mestrado da aluna Jordana Angélica de Faria orientada pelo referido professor. Conforme Regulamento do Programa, o Colegiado autorizou que a defesa seja reagendada sem a participação do orientador e indicou o Prof. Rodrigo Barreto Caldas como presidente da defesa de dissertação. (5.2). Registrada ausência do Prof. Samuel para deliberação do item 5.2. Aprovada, por unanimidade, a banca de Defesa de Doutorado do aluno Danilo Bento Oliveira, orientador Prof. Samuel da Silva Penna. Título: "Formulação e Implementação Computacional para Análise Fisicamente e Geometricamente não Linear de Cascas pelo Método dos Elementos Finitos Generalizados". Banca aprovada: Prof. Samuel da Silva Penna (DEES-UFMG) (orientador), Prof. Felício Bruzzi Barros (DEES-UFMG) (presidente da fase inicial de avaliação), Prof. Roque Luiz da Silva Pitangueira (DEES-UFMG), Prof. Gray Farias Moita (CEFET-MG), Prof. Raul Rosas e Silva (PUC - Rio). Suplentes: Prof. Rodrigo Guerra Peixoto (DEES-UFMG), Prof. Lapo Gori (DEES-UFMG), Prof. Ricardo Azoubel da Mota Silveira (UFOP), Prof. Roberto Daledone Machado (UFPR). (5.3) Registrado o retorno à reunião do Prof. Samuel. Foi apresentada a indicação da banca de defesa de doutorado do aluno Leonardo de Paula Silva Ferreira, orientador Prof. Carlos Alberto Cimini Jr. Título: "Contributions to structural health monitoring using convolutional neural networks and numerical models". Banca Proposta: Prof. Carlos Alberto Cimini Junior (DEES-UFMG) (orientador), Prof. Lazaro Valentim Donadon (UFMG) (presidente), Prof. Leonardo Antonio Borges Torres (UFMG), Prof. Samuel da Silva (UNESP - Ilha Solteira), Prof. Elói João Faria Figueiredo (Universidade Lusófona de Lisboa). Suplentes: Prof. Max de Castro Magalhaes (UFMG), Prof. Estevam Barbosa de Las Casas (UFMG), Prof. Felício Bruzzi Barros (UFMG), Prof. Maurício Vicente Donadon (ITA), Prof. José Humberto Santos Almeida Júnior (Queens University Belfast - Irlanda do Norte). O Prof. Felício informou que ainda falta ao aluno cumprir o requisito de publicação do artigo 1º. da resolução 04/2017, que estabelece procedimentos para a defesa de tese. O orientador do doutorando, Prof. Cimini, solicitou a aprovação de uma banca de defesa de tese, tendo em vista o iminente aceite de um artigo que atenderia à exigência da resolução, bem como a previsão de defesa no mês de janeiro, quando não haveria reunião de colegiado para deliberar a respeito. Após discussão, o seguinte encaminhamento foi apresentado e aprovado por unanimidade: manifestação favorável do Colegiado aos nomes indicados para a banca de defesa de tese proposta para o doutorando Leonardo de Paula Silva Ferreira. A defesa de tese, contudo, não está autorizada. Esta autorização somente poderá ser concedida após a apresentação da publicação de artigo ou do aceite de publicação de artigo, com a devida comprovação, de tal forma que sejam atendidos os critérios exigidos resolução 04/2017. Foi definido o Prof. Lázaro Valentim Donadon como presidente da banca. Assim que os critérios para a defesa de teses forem atendidos, o aluno deve procurar a secretaria para dar início aos procedimentos para a defesa de tese.

(6) SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE DISCIPLINA OBRIGATORIA Registrada a ausência do Prof. Marcelo Greco para deliberação do item 6, por ser orientador do requerente. O parecer emitido pelo Prof. Roque Luiz da Silva Pitangueira foi apresentado. Após discussão, foi aprovada, por unanimidade, a solicitação de dispensa apresentada pelo aluno Paulo Ulisses da Silva da disciplina "Introdução à Teoria da Elasticidade e à Mecânica do Contínuo".

(7) SOLICITAÇÃO DA DOUTORANDA BEATRIZ BORGES FONSECA Registrado o retorno à reunião do Prof. Marcelo. Registrada a ausência do Prof. Rodrigo Peixoto, para deliberação do item 7, por ser

orientador da requerente. Após análise da documentação encaminhada, foi aprovada, por unanimidade, a solicitação de acúmulo de bolsa com a atividade docente. A decisão foi embasada pelos seguintes fatos: o acúmulo da bolsa proposto não fere o regimento da FAPEMIG, a atual Resolução de bolsas do PROPEEs será revisada tendo em vista as novas diretrizes da UFMG e o Programa conta atualmente com 10 bolsas ociosas.

(8) PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO Registrado o retorno à reunião do Prof. Rodrigo. **(8.1)** Frederico Furst Bittencourt – orientador Prof. Carlos Alberto Cimini Jr.: Foram deliberadas as seguintes solicitações: (1) credenciamento do Prof. Ricardo Luiz Utsch de Freitas Pinto como orientador para cumprimento de pré-requisitos de publicação, e credenciamento do Prof. Carlos Alberto Cimini Jr. como coorientador; (2) prorrogação de prazo para a defesa de tese até julho de 2024 (ou mais, se possível). Para isso, foram apresentados ao Colegiado, os documentos contendo descrição do estágio de desenvolvimento do trabalho, comprovação de submissão de artigo, certificado com a nota no Exame Unificado de Pós-Graduação em Física e explicação detalhada sobre a situação de seu trabalho de doutorado. Após discussão a respeito, o Colegiado do PROPEEs indeferiu, por unanimidade, as duas solicitações apresentadas. A solicitação de mudança de orientação não pode ser apreciada, pois, para isso, deveria haver, além da manifestação do aluno, um pedido dos professores envolvidos e devidamente credenciados ao corpo docente do PROPEEs, o que não foi apresentado junto à documentação encaminhada para a reunião de colegiado. A solicitação de prorrogação de prazo para a defesa de tese não foi atendida, pois o Colegiado entendeu que o aluno, que ingressou no curso de doutorado no primeiro semestre de 2015, não demonstrou, considerando o último ano, evolução na realização do trabalho para cumprimento das exigências para a defesa de tese. Tal entendimento foi baseado em (1) não há documentos comprobatórios, ou mesmo menção, a respeito do estágio de redação da tese; (2) recorrentemente, o aluno tem realizado pedidos bastante semelhantes, sem comprovar evolução no desenvolvimento de seu trabalho. Para isso, foram comparados com o atual pedido apresentado, solicitações realizadas anteriormente, datadas de 18 de novembro de 2022, 13 de junho de 2023 e 05 de outubro de 2023; (3) foi observado que o aluno ainda não conseguiu cumprir os critérios de publicação exigidos para a defesa de tese definidos na Resolução 04/2017 e não demonstrou, em seu pedido, perspectiva para fazê-lo. Merece registro, que o aluno encaminhou uma mensagem do editor da revista Science acolhendo, em 17 de novembro de 2023, a submissão de um artigo. Caso venha a ser publicado, contudo, não contará com a coautoria do orientador, conforme lista de autores na mensagem encaminhada pelo editor da revista. A ausência do nome do orientador entre os autores, descumpra a exigência do artigo 1º. da Resolução 04/2017, para que a publicação possa ser considerada no cálculo da pontuação exigida para a submissão de tese. **(8.2)** Peterson Quadros – orientadora Profa. Sofia Maria Carrato Diniz: O Colegiado do PROPEEs decidiu não apreciar a solicitação de prorrogação de prazo. Tal decisão baseou-se na necessidade de solicitar mais informações e documentos. Conforme decisão do Colegiado, o aluno deverá encaminhar, para a secretaria do PROPEEs: 1- Informação detalhada sobre a revista para a qual encaminhou o artigo, inclusive a classificação da revista no Qualis e a situação do processo de revisão. 2- Texto da tese que, conforme informado já se encontra concluído e revisado. Essas informações e documentos pertinentes devem ser encaminhados até o dia 12 de dezembro de 2023, para que possam fazer parte da apreciação do pedido de prorrogação na reunião do dia 15 de dezembro. **(8.3)** Raphael Nonato Cabana Vieira – orientadora Profa. Sofia Maria Carrato Diniz: A solicitação será analisada pelo Colegiado na 373ª Reunião de Colegiado, que ocorrerá dia 15 de dezembro de 2023. **(8.4)** Alexandre Kokke Santiago – orientador Prof. Francisco Rodrigues: A solicitação será analisada pelo Colegiado na 373ª Reunião de Colegiado, que ocorrerá dia 15 de dezembro de 2023. **(8.5)** Gabriel Sales Pereira – orientador Prof. Lapo Gori: A solicitação será analisada pelo Colegiado na 373ª Reunião de Colegiado, que ocorrerá dia 15 de dezembro de 2023. **(8.6)** Saulo Silvestre de Castro – orientador Prof. Roque Luiz da Silva Pitangueira: A solicitação será analisada pelo Colegiado na 373ª Reunião de Colegiado, que ocorrerá dia 15 de dezembro de 2023. **(8.7)** As seguintes solicitações foram aprovadas, conforme o cronograma enviado, registra-se que nenhuma solicitação excedeu o prazo de agosto de 2024. Alba Bruna Cintra de Grandi – orientador Prof. Felício Bruzzi Barros, Ana Paula Moura – orientador Prof.

Lucas Ribeiro dos Santos, Beatriz Paiva Vaz de Melo – orientador Prof. João Paulo C. Rodrigues, Cristiano Maurício Coutinho Talhas – orientador Prof. Leandro Lopes da Silva, Denise Aparecida Barbosa – orientador Prof. Rodrigo Barreto Caldas, Francielly Las Casas de Assis – orientador Prof. White José dos Santos, Karla Fernanda dos Santos – orientador Prof. Felício Bruzzi Barros, Larice Gomes Justino – orientador Prof. Rodrigo Barreto Caldas, Lorena Leocádio Gomes – orientador Prof. Felício Bruzzi Barros, Mariana Pimenta Alves – orientador Prof. Carlos Alberto Cimini Jr., Roberto A. Cardoso – orientador Prof. Carlos Alberto Cimini Jr., Thaianne Simonetti de Oliveira – orientador Prof. Felício Bruzzi Barros.

(9) PEDIDOS DE ORIENTAÇÃO: Registrada a ausência do Prof. White para deliberação dos itens 9.1 e 9.2, por ser o solicitante. (9.1) Aprovada, por unanimidade, a solicitação do Prof. White José dos Santos: alteração de orientação do aluno Dabdon Conceição Nascimento, da seguinte forma - orientador Prof. Lucas Ribeiro dos Santos, coorientador Prof. White José dos Santos. Segundo relato encaminhado pelo professor, o aluno tem sido orientado principalmente pelo Prof. Lucas. Esta mudança seria, portanto, mais adequada e justa, segundo o professor. (9.2) Aprovada, por unanimidade, a solicitação do Prof. White José dos Santos: inclusão do Prof. Lucas Ribeiro dos Santos como coorientador da aluna Francielly Las-Casas de Assis. (9.3) Registrado o retorno à reunião do Prof. White. Aprovada, por unanimidade, a solicitação do Prof. João Paulo Correia Rodrigues: Orientação do aluno de doutorado Thiago Pena Bortone. Tema proposto: “Punção em lajes de concreto em situação de incêndio”.

(11) RECURSOS FINANCEIROS DO PROPEES: Prof. Felício informou sobre mensagem encaminhada pelo Prof. Cimini. Na mensagem, o Prof. Cimini consulta a coordenação se seria possível pagar a passagem aérea para participação de um dos membros externos na defesa de tese do doutorando Leonardo de Paula Silva Ferreira. Em discussão, aprovou-se, por unanimidade, que pagamentos de diária e passagens para participação em bancas do PROPEES estão temporariamente proibidos. Assim que se conheça o cenário de recursos financeiros do PROPEES em 2024, essa questão e outras relacionadas ao uso das verbas do Programa serão pautadas para deliberação.

(12) COMISSÃO PARA OS PROCESSOS SELETIVOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO EM 2024. deliberação, foram indicados os seguintes professores: Comissão de seleção para o Mestrado: Prof. Rodrigo Guerra Peixoto, Prof. Samuel da Silva Penna e Prof. Jeferson Wilian Dossa Fernandes. Suplentes: Prof. Juliano dos Santos Becho, Lucas Ribeiro dos Santos. Comissão de seleção para o Doutorado: Prof. Leandro Lopes da Silva, Prof. Marcelo Greco, Prof. Rodrigo Barreto Caldas. Suplentes: Prof. Hermes Carvalho, Prof. Lapo Gori, Prof. Estevam Barbosa de Las Casas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra e dela ninguém tendo feito uso, encerrou a sessão. Para constar, eu, Luciell de Souza Castro, assistente administrativo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas, lavrei a presente ata, que será submetida à apreciação dos senhores membros na 373ª Reunião e, se aprovada, será assinada pelo Presidente do Colegiado no momento da aprovação e por mim. As assinaturas dos membros, que participaram da reunião em que esta ata foi aprovada, constam na lista anexa a esta ata. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

LISTA DE PRESENÇA DA 373ª REUNIÃO DO COLEGIADO

1. Prof. Felício Bruzzi Barros (Coordenador);
2. Prof. Leandro Lopes da Silva (Subcoordenador)
3. Prof. Marcelo Greco;
4. Prof. Samuel Silva Penna;

5. Prof. White José dos Santos;
6. Prof. Rodrigo Guerra Peixoto;
7. Luciell de Souza Castro (Assistente administrativo).
8. Fernanda Assunção Valim (Representante discente)



Documento assinado eletronicamente por **Luciell de Souza Castro, Assistente em Administração**, em 20/12/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Silva Penna, Professor do Magistério Superior**, em 20/12/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Lopes da Silva, Subcoordenador(a)**, em 20/12/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felício Bruzzi Barros, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 20/12/2023, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Assunção Valim, Usuária Externa**, em 26/12/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2917565** e o código CRC **A7C9C408**.

RESOLUÇÃO 01/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para defesas de Tese

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para as defesas de Tese de Doutorado, conforme previsto nas atribuições deste Colegiado e no Artigo 70º do Regulamento do Programa, e com vistas à padronização desses procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Para se submeter à defesa pública da Tese, o estudante deve obter, no mínimo, 1,05 na pontuação de artigos publicados ou aceitos para publicação, com a coautoria do orientador. Para o cálculo desta pontuação, devem ser considerados apenas os periódicos classificados dentro dos quatro primeiros maiores níveis, aqui denominados *N1*, *N2*, *N3* e *N4*, segundo o índice Qualis/CAPES/Engenharias I, válido na data de submissão do artigo. O peso para cada publicação deve ser considerado conforme a Tabela 1. Além disso, o estudante deve ter publicado ou ter recebido aceite para publicação de, no mínimo, dois trabalhos em anais de evento, do tipo resumo expandido ou artigo completo, com a coautoria do orientador.

§1º - Trabalhos de autoria conjunta de mais de um estudante do PROPEEs serão computados proporcionalmente ao número de estudantes coautores ou integralmente apenas para um dos estudantes, conforme decisão dos autores.

§2º - A exigência de pontuação 1,05 pode ser substituída pela publicação ou aceite para publicação, com coautoria do orientador, em periódico classificado como *N1* de acordo com o estabelecido no caput deste artigo e assumida a integralidade da pontuação conforme estabelecido no **§1º**.

§3º - Opcionalmente, uma das publicações ou aceite para publicação em congresso, pode ser substituída por uma publicação adicional àquelas especificadas no caput deste artigo em periódicos classificados dentro dos seis primeiros maiores níveis, *N1*, *N2*, *N3*, *N4*, *N5* e *N6*, aqui denominados segundo o índice Qualis/CAPES/Engenharias I, válido na data de submissão do artigo.

Art. 2º – O candidato, após entrega de sua Tese de Doutorado, terá a mesma submetida a uma fase inicial de avaliação, efetuada pelos membros da Comissão Examinadora, sob coordenação de um desses membros, indicado pelo Colegiado do Programa. Não participarão dessa Comissão o orientador e os coorientadores, se houver.

Tabela 1 - Pesos para os quatro maiores níveis Qualis/CAPES, adaptado da ficha de avaliação da área das Engenharias I /CAPES.

Nível	Peso
N1	1,00
N2	0,90
N3	0,75
N4	0,60

Art. 3º – Os membros componentes da Comissão Examinadora da fase inicial de avaliação devem, ao final dessa fase, dar uma nota de zero a cem para cada um dos seguintes quesitos:

- a) Qualidade do texto (correção de linguagem e facilidade do autor de expor suas ideias);
- b) Revisão bibliográfica;
- c) Metodologia;
- d) Análise dos resultados;
- e) Conclusões;
- f) Grau de ineditismo.

Parágrafo Único - A nota atribuída pelos membros da Comissão Examinadora deve estar relacionada ao conceito qualitativo do quesito considerado, conforme a Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Notas dos conceitos qualitativos

Nota	Conceito
0 a 39	Muito Fraco
40 a 59	Fraco
60 a 69	Regular
70 a 79	Bom
80 a 89	Ótimo
90 a 100	Excelente

Art. 4º – Será aprovado na fase inicial de avaliação e estará apto a passar para a defesa pública de sua Tese de Doutorado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) em todos os quesitos do **Art. 3º**, de todos os membros componentes da Comissão Examinadora dessa fase.

Art. 5º – O membro da Comissão Examinadora da fase inicial de avaliação que atribuir nota inferior a 70 (setenta) a qualquer quesito relacionado no **Art. 3º** deve justificar detalhadamente esta nota, de modo a possibilitar ao candidato a correção das falhas observadas.

Art. 6º – O candidato que não obtiver as notas necessárias para aprovação na fase inicial de avaliação, indicadas no **Art. 3º**, será considerado não habilitado para a defesa pública da Tese e terá um prazo de três meses para fazer as correções apontadas pelos membros da Comissão Examinadora no texto de sua Tese de Doutorado, conforme o **Art. 5º**.

Art. 7º – Dentro do prazo estipulado no **Art. 6º**, o candidato considerado não habilitado, deve entregar a nova versão do texto final de sua Tese de Doutorado, sendo submetido pela segunda vez à fase inicial de avaliação. Se o candidato não obtiver as notas necessárias para aprovação, será considerado reprovado e excluído do PROPEEs por apresentar aproveitamento insatisfatório no período de elaboração de Tese, conforme alínea **d** do **Art 63º** do Regulamento do PROPEEs.

Parágrafo Único - Na segunda vez em que o candidato se submeter à fase inicial de avaliação, a Comissão Examinadora deve ser constituída pelos mesmos membros da primeira vez, salvo motivo de força maior.

Art. 8º – A defesa pública da Tese deve ocorrer após o encerramento da fase inicial de avaliação, com a Comissão Examinadora formada por todos os seus membros, incluindo o orientador e os coorientadores, se houver, conforme os artigos seguintes desta Resolução.

Art. 9º – Na defesa pública, o candidato terá um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para a exposição de seu trabalho, após a qual seguir-se-á a arguição oral. Para essa arguição, cada membro da Comissão Examinadora terá um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos.

Art. 10 – Após a defesa pública, a Comissão Examinadora reunir-se-á para o julgamento final do trabalho, quando cada examinador deverá redigir seu parecer em formulário apropriado, com todas as considerações e sugestões que julgar pertinentes. Em seguida será redigida a ata da sessão de defesa, que deve mencionar os pareceres dos examinadores e o membro responsável pela verificação do cumprimento das correções e/ou alterações sugeridas, se necessárias. A juízo da Comissão Examinadora, pode ser designado mais de um membro para a verificação das correções.

Art. 11 – Após a reunião da Comissão Examinadora, na continuidade da sessão pública de defesa, o presidente desta convidará cada examinador para a leitura do respectivo parecer. Em seguida, o presidente lerá o seu parecer e divulgará o resultado final da defesa, encerrando a sessão.

Art. 12 – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

Art. 13 - Esta Resolução substitui a Resolução 04/2017 e entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Prof. Felício Bruzzi Barros
Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Engenharia de Estruturas da UFMG

RESOLUÇÃO 02/2023

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos para defesas de Dissertação

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para as defesas de Dissertação de Mestrado, conforme previsto nas atribuições deste Colegiado, no Artigo 71º do Regulamento do Programa, e com vistas à padronização desses procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º – Para se submeter à defesa pública da Dissertação, o estudante deve ter:

- a) publicado ou ter recebido o aceite para publicação de pelo menos um trabalho em anais de evento, do tipo resumo expandido ou artigo completo, ou em periódico classificado dentro dos seis primeiros maiores níveis, aqui denominados *N1, N2, N3, N4, N5*, e *N6*, segundo o índice Qualis/CAPES/Engenharias I, válido na data de submissão do artigo, com coautoria do orientador;
- b) enviado, adicionalmente, um trabalho completo para ser publicado em periódico classificado como *N1, N2, N3* e *N4*, segundo o índice Qualis CAPES/Engenharias I, válido na data de submissão do artigo, com coautoria do orientador.

Parágrafo Único: Trabalhos de autoria conjunta de mais de um estudante do PROPEEs serão computados proporcionalmente ao número de estudantes coautores ou integralmente apenas para um dos estudantes, conforme decisão dos autores.

Art. 2º – O candidato terá um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para a exposição de seu trabalho, após a qual seguir-se-á a arguição oral.

Art. 3º – O tempo máximo concedido a cada examinador para a arguição do candidato será de 40 (quarenta) minutos.

Art. 4º – Após a defesa, a Comissão Examinadora reunir-se-á para o julgamento final do trabalho, quando cada examinador deverá redigir seu parecer em formulário apropriado, com todas as considerações e sugestões que julgar pertinentes. Em seguida será redigida a ata da sessão de defesa, que deve mencionar os pareceres dos examinadores e o membro responsável pela verificação do cumprimento das correções e ou alterações sugeridas, se necessárias. A juízo da Comissão Examinadora, pode ser designado mais de um membro para a verificação das correções.

Art. 5º – Após a reunião da Comissão Examinadora, na continuidade da sessão pública de defesa, o presidente desta convidará cada examinador a proceder a leitura do respectivo parecer. Em seguida o presidente lerá o seu parecer e divulgará o resultado final da defesa, encerrando a sessão.

Art. 6º – Pode participar da sessão um convidado especial, que terá um tempo de 40 (quarenta) minutos para arguição do candidato. Esse convidado exercerá suas atividades em

conjunto com a Comissão Examinadora e poderá, ao final, expor suas considerações sobre o trabalho, porém, não terá direito a deliberar sobre a aprovação do candidato.

Art. 7º - O convidado especial citado no **Art. 6º** deve ser um profissional de reconhecida capacidade no tema do trabalho a ser apresentado, e que possa trazer contribuições importantes para a avaliação do candidato.

Art. 8º - Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

Art.9º - Esta Resolução substitui a Resolução 03/2017 e entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Prof. Felício Bruzzi Barros
Coordenador do Programa de Pós-graduação em
Engenharia de Estruturas da UFMG

RESOLUÇÃO 03/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece os critérios para credenciamento de Docentes Permanentes

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para credenciamento de Docentes Permanentes, conforme previsto no Artigo 21 do Regulamento do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º – Serão consideradas como processo de credenciamento, as solicitações de docentes que não tenham sido credenciados no Programa como Docentes Permanentes e nem como Jovens Docentes Permanentes, por algum período nos últimos três anos.

Art. 2º – O número de vagas para credenciamento no ano vigente corresponde ao maior valor limitado a:

$$0,30 \cdot nDP - nCol$$

onde:

- a) *nDP* é o número de Docentes Permanentes, calculado após a análise dos credenciamentos e credenciamentos do ano vigente, incluindo os os novos docentes que estiverem solicitando o credenciamento;
- b) *nCol* é o número de Docentes Colaboradores já credenciados no Programa.

Art. 3º – Os pedidos de credenciamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas apenas uma vez por ano, no mês de dezembro.

Art. 4º – Para requerer seu credenciamento, cada interessado deve enviar uma solicitação ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas até o final do mês de novembro, anexando:

- a) currículo Lattes atualizado;
- b) planilha, disponibilizada pela secretaria do Programa, com as produções referentes aos últimos três anos, publicadas ou aceitas para publicação;
- c) documentos comprobatórios da produção informada na alínea **b**;
- d) carta de intenções, demonstrando a aderência entre a formação do interessado e o plano de trabalho proposto para com os objetivos e linhas de pesquisa do Programa. Neste documento deverá constar (i) uma justificativa fundamentada para a solicitação de credenciamento, (ii) a proposta de trabalho, contemplando temas para projetos contextualizados entre as linhas de pesquisa do Programa, e (iii) pelo menos quatro disciplinas regulares do Programa que o interessado se dispõe a lecionar.

Parágrafo Único – Para efeito de comprovação dos artigos publicados será utilizado o link do DOI registrado no currículo Lattes, ou a versão digital completa do artigo,

e, para os artigos aceitos para publicação, será considerado o documento comprobatório do aceite.

Art. 5º – O solicitante ao credenciamento receberá uma pontuação média, pDP , com base na produção dos últimos três anos registrada conforme **Art. 4º**, e calculada como:

$$pDP = \frac{\sum_{a=1}^3 (N1_a \cdot p1 + N2_a \cdot p2 + N3_a \cdot p3 + N4_a \cdot p4)}{3}$$

em que:

- $N1_a$, $N2_a$, $N3_a$ e $N4_a$ correspondem, respectivamente, à quantificação da produção total do docente no ano a (variando de um a três, referente aos três últimos anos), classificada dentro dos quatro primeiros maiores níveis, aqui denominados $N1$, $N2$, $N3$ e $N4$, segundo o índice mais favorável Qualis/CAPES/Engenharias I, considerando-se aquele no momento da publicação ou o vigente no momento do credenciamento;
- $p1$, $p2$, $p3$ e $p4$ são os pesos para cada nível $N1$, $N2$, $N3$ e $N4$ estabelecidos pela área das Engenharias I/CAPES, e apresentados na Tabela 1.

§ 1º – Quando o artigo tiver mais de um autor solicitante ao credenciamento/recredenciamento como Docente do Programa, deve ser apresentada, juntamente com a solicitação de credenciamento, a porcentagem para a pontuação indicada para cada um dos autores.

§ 2º – A porcentagem para a pontuação é única para os futuros pedidos de recredenciamento do solicitante e, também, deve ser consistente com os atuais e futuros pedidos dos demais coautores que porventura houver, sejam eles para o recredenciamento ou credenciamento como Docente Permanente ou, ainda, como Jovem Docente Permanente (JDP).

Tabela 1 - Pesos para os quatro maiores níveis Qualis/CAPES, adaptado da ficha de avaliação da área das Engenharias I /CAPES.

Nível	Peso
$N1$	1,00
$N2$	0,90
$N3$	0,75
$N4$	0,60

Art. 6º – Para que a solicitação de credenciamento seja aprovada pelo Colegiado, o solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

- Obter a pontuação $pDP \geq 1,500$ ($n = 3$), calculada conforme o **Art. 4º**;
- A proposta de trabalho descrita conforme carta de intenções, alínea **d** do **Art. 3º**, deve ser aprovada pelo Colegiado.

Art. 7º – A solicitação de credenciamento aprovada pelo Colegiado terá a validade de três anos, dividida em dois períodos:

- No primeiro ano, o docente será credenciado como Docente Colaborador.

- b) Nos segundo e terceiro anos, o docente será credenciado como Docente Permanente.

Art. 8º. – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

Art. 9º. – Esta Resolução substitui a Resolução 02/2021 e entra em vigor nesta data.

Art. 10º. A presente Resolução é transitória e será revisada após a divulgação do resultado da Avaliação Quadrienal CAPES 2021-2024.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Prof. Felício Bruzzi Barros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Estruturas

RESOLUÇÃO 04/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece os critérios para credenciamento de Jovens Docentes Permanentes

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para credenciamento de jovens docentes permanentes, conforme previsto no Artigo 21 do Regulamento do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º – Serão consideradas como processo de credenciamento de Jovens Docentes Permanentes (JDP), as solicitações de docentes que:

- a) tenham vínculo de dedicação exclusiva com a UFMG;
- b) no momento da solicitação de credenciamento, tenham concluído o doutorado há no máximo quatro anos;
- c) não atuem como Docente Permanente, Jovem Docente Permanente ou Colaborador em nenhum outro Programa de Pós-Graduação.

Art. 2º – O número de vagas para credenciamento de JDPs no ano vigente corresponde ao maior valor limitado a:

$$0,30 \cdot nDP - nJDP$$

onde:

- a) nDP é o número de Docentes Permanentes, calculado após a análise dos credenciamentos e credenciamentos do ano vigente, incluindo os JDPs que estiverem solicitando o credenciamento;
- b) $nJDP$ é o número de Jovens Docentes Permanentes já credenciados no Programa, calculado após avaliação de manutenção de credenciamento, conforme **Art. 7º**.

Art. 3º – Os pedidos de credenciamento como JDP serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas apenas uma vez por ano, no mês de dezembro.

Art. 4º – Para requerer seu credenciamento como JDP, cada interessado deve enviar uma solicitação ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia até o final do mês de novembro, anexando:

- a) currículo Lattes atualizado;
- b) planilha, disponibilizada pela secretaria do Programa, com as produções referentes aos últimos três anos, publicadas ou aceitas para publicação;
- c) documentos comprobatórios da produção informada na alínea **b**;
- d) carta de intenções, demonstrando a aderência entre a formação do interessado e o plano de trabalho proposto para com os objetivos e linhas de pesquisa do Programa. Neste documento, deverá constar (i) uma justificativa fundamentada para a solicitação de credenciamento, (ii) a proposta de trabalho, contemplando temas para projetos contextualizados entre as linhas de pesquisa do Programa, e (iii) pelo menos quatro disciplinas regulares do Programa que o interessado se dispõe a lecionar.

Parágrafo Único – Para efeito de comprovação dos artigos publicados será utilizado o link do DOI registrado no currículo Lattes, ou a versão digital completa do artigo, e, para os artigos aceitos para publicação, será considerado o documento comprobatório do aceite.

Art. 5º – O solicitante ao credenciamento como JDP receberá uma pontuação, $pJDP$, com base na produção dos últimos três anos registrada conforme **Art. 4º.**, e calculada como:

$$pJDP = \sum_{a=1}^3 (N1_a \cdot p1 + N2_a \cdot p2 + N3_a \cdot p3 + N4_a \cdot p4)$$

em que:

- $N1_a$, $N2_a$, $N3_a$ e $N4_a$ correspondem, respectivamente, à produção total do docente no ano a (variando de um a três e referente aos três últimos anos), classificada dentro dos quatro primeiros maiores níveis, aqui denominados $N1$, $N2$, $N3$ e $N4$, segundo o índice mais favorável Qualis/CAPES/Engenharias I, considerando-se aquele no momento da publicação ou o vigente no momento do credenciamento;
- $p1$, $p2$, $p3$ e $p4$ são os pesos para cada nível $N1$, $N2$, $N3$ e $N4$ estabelecidos pela área das Engenharias I/CAPES, e apresentados na Tabela 1.

§ 1º – Quando o artigo tiver mais de um autor solicitante ao credenciamento/recredenciamento como Docente do Programa, deve ser apresentada, juntamente com a solicitação de credenciamento como JDP, a porcentagem para a pontuação indicada para cada um dos autores

§ 2º – A porcentagem para a pontuação atribuída ao docente é única para todos os futuros pedidos de recredenciamento/credenciamento do solicitante e, também, deve ser consistente com os pedidos dos demais coautores que porventura houver, sejam eles para o recredenciamento ou credenciamento como docente permanente ou, ainda, como JDP.

Tabela 1 - Pesos para os quatro maiores níveis Qualis/CAPES, adaptado da ficha de avaliação da área das Engenharias I /CAPES.

Nível	Peso
$N1$	1,00
$N2$	0,90
$N3$	0,75
$N4$	0,60

Art. 6º – Para que a solicitação de credenciamento como JDP seja aprovada pelo Colegiado, o solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

- obter a pontuação $pJDP \geq 1,050$, calculada conforme o **Art. 5º**;
- a proposta de trabalho descrita conforme carta de intenções, alínea **d** do **Art. 4º**, deve ser aprovada pelo Colegiado;
- esteja entre os mais bem posicionados em classificação estabelecida segundo a pontuação $pJDP$ calculada conforme **Art. 5º** e respeitando o número de vagas disponíveis conforme **Art. 2º**.

Art. 7º – O credenciamento como Jovem Docente Permanente aprovado pelo Colegiado terá a validade de dois anos, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos, ao final do primeiro ano:

- a) Apresentar, até o final do mês de novembro, os mesmos documentos das alíneas **a, b e c** do **Art. 4º**;
- b) ter vínculo de dedicação exclusiva com a UFMG;
- c) estar credenciado, exclusivamente, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

Art. 8º – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

Art. 9º – Esta Resolução substitui a Resolução 03/2021 e entra em vigor nesta data.

Art. 10º – A presente Resolução é transitória e será revisada após a divulgação do resultado da Avaliação Quadrienal CAPES 2021-2024.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Prof. Felício Bruzzi Barros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Estruturas

RESOLUÇÃO 05/2023

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece os critérios para credenciamento de Docentes Permanentes

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para credenciamento de docentes permanentes, conforme previsto no Artigo 21 do Regulamento do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas deve estabelecer um número mínimo de docentes permanentes do Programa, compatível com a razão entre o número de discentes matriculados e de orientadores, respeitando o limite estabelecido no Art. 29 do Regulamento.

Art. 2º – Serão consideradas como processo de credenciamento, as solicitações de docentes que tenham sido credenciados no Programa como Docentes Permanentes ou como Jovens Docentes Permanentes por algum período nos últimos três anos.

Art. 3º – Os pedidos de credenciamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas apenas uma vez por ano, no mês de dezembro.

Art. 4º – Para requerer seu credenciamento, cada interessado deve enviar uma solicitação ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas até o final do mês de novembro, anexando:

- a) currículo Lattes atualizado;
- b) planilha, disponibilizada pela secretaria do Programa, com as produções referentes aos últimos três anos, publicadas ou aceitas para publicação;
- c) documentos comprobatórios da produção informada na alínea **b**.

Parágrafo Único – Para efeito de comprovação dos artigos publicados, será utilizado o link do DOI registrado no currículo Lattes, ou a versão digital completa do artigo, e, para os artigos aceitos para publicação, será considerado o documento comprobatório do aceite.

Art. 5º – Cada solicitante ao credenciamento receberá as pontuações médias, pDP_i e $pDPcd_i$, com base na produção dos últimos três anos registrada conforme **Art. 4º**, referentes respectivamente à produção docente e à produção docente conjunta com discentes do PROPEEs e egressos do PROPEEs em até cinco anos, orientados ou coorientados pelo docente interessado, e calculadas como:

$$pDP_i = \frac{\sum_{a=1}^3 (N1_a \cdot p1 + N2_a \cdot p2 + N3_a \cdot p3 + N4_a \cdot p4)}{3}$$

$$pDPcd_i = \frac{\sum_{a=1}^3 (N1cd_a \cdot p1 + N2cd_a \cdot p2 + N3cd_a \cdot p3 + N4cd_a \cdot p4)}{3}$$

em que:

- $N1_a$, $N2_a$, $N3_a$ e $N4_a$ correspondem, respectivamente, à quantificação da produção total do docente permanente no ano a (variando de um a três e referente aos três últimos anos); $N1cd_a$, $N2cd_a$, $N3cd_a$ e $N4cd_a$ correspondem, respectivamente, à quantificação da produção total do docente permanente em conjunto com discentes do PROPEEs e egressos do PROPEEs em até cinco anos no ano a (variando de um a três e referente aos três últimos anos), classificadas dentro dos quatro primeiros maiores níveis, aqui denominados $N1$, $N2$, $N3$ e $N4$, segundo o índice mais favorável Qualis/CAPES/Engenharias I, considerando-se aquele no momento da publicação ou o vigente no momento do recredenciamento;
- $p1$, $p2$, $p3$ e $p4$ são os pesos para cada nível $N1$, $N2$, $N3$ e $N4$ estabelecidos pela área das Engenharias I/CAPES, e apresentados na Tabela 1.

§ 1º – Quando o artigo tiver mais de um autor solicitante ao credenciamento/recredenciamento como Docente do Programa ou Jovem Docente Permanente, deve ser apresentada, juntamente com a solicitação de recredenciamento, a porcentagem para a pontuação indicada para cada um dos autores.

§ 2º – A porcentagem para a pontuação atribuída ao docente é única para os futuros pedidos de recredenciamento/credenciamento e verificação realizada no Parágrafo Único do Art. 9º. e deve ser consistente com os atuais e futuros pedidos dos demais coautores que porventura houver, sejam eles para o recredenciamento ou credenciamento como Docente Permanente ou, ainda, como Jovem Docente Permanente (JDP).

Tabela 1 - Pesos para os quatro maiores níveis Qualis/CAPES, adaptado da ficha de avaliação da área das Engenharias I /CAPES.

Nível	Peso
N1	1,00
N2	0,90
N3	0,75
N4	0,60

Art. 6º – Define-se $P3$, o índice de qualificação da produção docente do Programa, calculado como:

$$P3 = \frac{\sum_{i=1}^{nDP} pDP_i}{nDP}$$

em que:

- pDP_i é calculada conforme Art. 5º. para cada um dos docentes permanentes do Programa no ano vigente, excetuando-se os JDPs;
- nDP é o número de docentes permanentes do Programa no ano vigente, excetuando-se o número de JDPs.

Art. 7º – Adicionalmente à pontuação obtida no **Art. 5º**, considera-se uma pontuação de bonificação (B_i) para docentes permanentes envolvidos em atividades de apoio à administração do PROPEEs e interação com cursos de graduação, limitada a 0,500 ponto no triênio de análise para credenciamento do professor, conforme itens discriminados a seguir:

- a) coordenação: 0,200 ponto por ano;
- b) subcoordenação: 0,100 ponto por ano;
- c) representação titular no colegiado, exceto para o caso de coordenador e subcoordenador: 0,050 ponto por ano;
- d) comissões: 0,030 ponto por comissão;
- e) orientação de Iniciação Científica com bolsa devidamente registrada junto à secretaria do PROPEEs, no mês de dezembro do ano em que a atividade de orientação ocorreu: 0,050 ponto por orientação anual;
- f) carga horária em disciplinas do PROPEEs: 0,030 ponto para cada 15HA (horas-aula) acima de 45HA lecionadas por ano.

Art. 8º – Para que a solicitação de credenciamento seja considerada para aprovação do Colegiado, o solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

- a) obter a pontuação ($pDP_i + B_i$) $\geq 1,500$, calculada conforme o **Art. 5º** e o **Art. 7º**;
- b) obter a pontuação $pDPcd_i \geq 0,500$, calculada conforme o **Art. 5º**;
- c) ter lecionado, no mínimo, uma média de 45HA em disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas no período de vigência do último credenciamento do docente;
- d) ter lecionado, no mínimo, uma média de 45HA em disciplinas de Graduação no período de vigência do último credenciamento do docente;
- e) preencher devidamente, sempre que solicitado, em prazo de 30 dias, planilha, disponibilizada pela secretaria do PROPEEs, relativa à produção de artigos, produção técnica-tecnológica, orientações na pós-graduação e na graduação, participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa, participação e/ou coordenação de convênios, e disciplinas lecionadas na graduação.

Parágrafo Único - Para a aplicação dos requisitos das alíneas **c** e **d**, deve ser subtraído, do período de vigência do último credenciamento, os períodos em que o docente exerceu o cargo como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas, em que esteve afastado das atividades na UFMG para estágio pós-doutoral ou, a critério do Colegiado, em que tenha exercido função administrativa que justifique a redução de encargos didáticos.

Art. 9º – Os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas que não atendam ao requisito da alínea **a** do **Art. 8º**, poderão ser credenciados, a critério do Colegiado, com autorização de assumir novos alunos apenas de mestrado, desde que:

- a) atendam aos requisitos da alínea **c** e **d** do **Art. 8º**;
- b) tenham pontuação $pDP_i \geq 0,750$ e $B_i \geq 0,250$ calculadas conforme **Art 5º** e **Art 7º**;
- c) estejam mais bem posicionados em classificação estabelecida segundo a pontuação pDP_i calculada conforme **Art. 5º**, até que seja atingido o número de docentes permanentes para que o índice P_3 , calculado conforme **Art. 6º**, seja

- maior ou igual a 1,500, ou para que seja garantido um número de docentes permanentes igual ou superior ao mínimo definido segundo o **Art. 1º**;
- d) demonstrem, documentalmente, condições de obter, ainda na vigência do credenciamento, níveis de produção exigidos na alínea **a** do **Art. 8º**;

Parágrafo Único – O docente credenciado conforme caput deste artigo será descredenciado ao final do período de credenciamento, caso não atenda a todos os requisitos do **Art. 8º**.

Art. 10º – Os credenciamentos dos docentes permanentes aprovados pelo Colegiado terão a validade de três anos.

Art. 11º – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

Art. 12º – Esta Resolução substitui a Resolução 01/2021 e entra em vigor nesta data.

Art. 13º. – A presente Resolução é transitória e será revisada após a divulgação do resultado da Avaliação Quadrienal CAPES 2021-2024

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2023.

Prof. Felício Bruzzi Barros
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Estruturas